



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 175

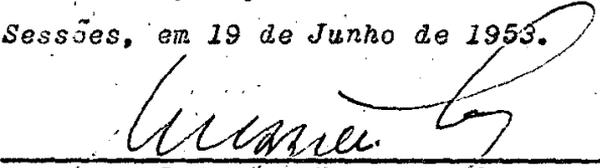
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

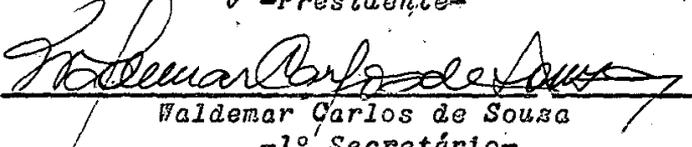
Artigo 1º- A fim de receber oficialmente o professor Edmundo Miglácio, cacondense ilustre e renomado pintor paulista, bem como, os membros de sua comitiva e destinado ao auxilio municipal à sua exposição de quadros, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º- O presente crédito especial de Cr\$3.000,00 será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1953.


Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-


Waldemar Carlos de Sousa
-1º Secretário-